



PORTARIA nº 037/2026, de 06 de janeiro de 2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATOS:

- a. Da Secretaria Municipal de Administração: Temildes de Jesus Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***007***-**
- b. Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Naiara de Jesus Ferreira, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***609***-**
- c. Da Secretaria Municipal de Educação: Jucelia Bispo dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***992***-**
- d. Da Secretaria Municipal de Saúde: Bruno Santos Bonfim, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***338***-**
- e. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos: Mirian Santos de Jesus, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***729***-**
- f. Da Secretaria Municipal de Ação Social: Zineide de Jesus Dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***994***-**



- g. Da Secretaria Municipal de Finanças: Antônio Ferreira Dos Santos, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***978***-**
- h. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente: José Aparecido Santos de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***712***-**
- i. Da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Ellionaldo Nunes dos Santos, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***419.***-**

Art. 2º - Serão atribuições dos Fiscais de Contratos:

- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c. Fornecer orientações e esclarecimentos ao contratado, quando necessário, visando ao adequado cumprimento do contrato e à solução de eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução;
- d. Medir e atestar a quantidade e qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues pelo contratado, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros estabelecidos no contrato.
- e. Verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado, como certidões, notas fiscais, comprovantes de pagamento, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- f. Manter comunicação direta com o contratado, a fim de esclarecer dúvidas, solicitar ajustes, prestar informações e fornecer orientações, quando necessário, para a execução adequada do contrato.
- g. Propor a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, observando os procedimentos e prazos previstos na legislação
- h. Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, nos quais serão registradas as atividades realizadas, as situações verificadas, as providências tomadas, bem



como eventuais recomendações ou sugestões para a melhoria da execução dos contratos

- i. Verificar se todas as obrigações foram cumpridas e emitir o termo de recebimento definitivo ou o termo de encerramento do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves – BA, 06 de janeiro de 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 038/2026, de 06 de janeiro de 2026

NOMEIA GESTORA DE CONTRATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a gestão de contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

RESOLVE

Art.1º- Nomear como GESTORA DE CONTRATOS a Sra. Taise Fernandes Bispo, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***102***-**

Art. 2º - Serão atribuições do Gestor de Contratos:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto 050/2025, de 13 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Presidente Tancredo Neves – BA., 06 de janeiro de 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



PORTARIA 039/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Cria Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que prescreve a Lei ORGANICA DO MUNICIPIO e, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e:

CONSIDERANDO que a avaliação adequada de imóveis é essencial para garantir que os contratos de locação pelo Poder Público sejam firmados com base em valores de mercado justos, evitando assim o desperdício de recursos públicos e maximizando a utilização eficiente dos mesmos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes fundamentais para a realização de contratações públicas, incluindo princípios como a publicidade, a eficiência, e a economicidade, que devem guiar todos os processos próprios da administração pública, garantindo a transparência e a responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de formar uma comissão composta por profissionais qualificados para assegurar que as avaliações estejam de acordo com padrões técnicos e legais rigorosos, servindo sempre ao interesse público;

CONSIDERANDO que a implementação de metodologias estruturadas e baseadas em normas e práticas recomendadas, para procedimentos de avaliação de bens imóveis, contribui para a obtenção de laudos imparciais e tecnicamente



respaldados, fundamentais para o processo decisório e para a integridade do ciclo de aquisição de propriedade pública;

CONSIDERANDO que o acompanhamento rigoroso e contínuo das circunstâncias e condições do mercado imobiliário permite ajustes necessários nas avaliações e assegura que as decisões tomadas permaneçam coerentes com as realidades econômicas e as necessidades operacionais da administração pública;

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública com a moralidade, a probidade e a eficiência, é imprescindível que as avaliações de bens imóveis reflitam um processo de análise criteriosa e detalhada, observando integralmente os preceitos da legalidade e da economicidade, promovendo assim o melhor uso dos recursos disponíveis.

NOMEIA:

Art. 1º. Fica alterado a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Presidente Tancredo Neves - BA, composta pelos seguintes membros:

I - Harisson Santos da Silva, CPF nº ***.412.***-** - PRESIDENTE

II - Valerino Duarte da Silva, CPF nº ***.754.***-** - MEMBRO

III - Wilson de Jesus dos Santos, CPF nº ***.992.***-** - MEMBRO

Parágrafo único: Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Presidente Tancredo Neves - BA ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre:

I - O estado de conservação;

II - Características e valores de avaliação para fins de:



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

- a. Levantamentos patrimoniais;
- b. Locações;
- c. Leilões;

Parágrafo único: A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 095/2025 de 16 de abril de 2025.

Presidente Tancredo Neves – Ba. 06 de janeiro de 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

Objetivo:

Avaliação Patrimonial

Locação

Leilão

Descrição do bem:

Estado de Conservação do bem:

Há necessidade de adaptações (Locações)? **SIM** **NÃO**
Caso afirmativo, qual o valor estimado para adaptações: R\$ _____

Qual o prazo de amortização das adaptações: R\$ _____

Qual o valor estimado do bem (Patrimônio/Leilão)? R\$ _____

Assinaturas dos Membros da Comissão

* No caso de locações:

Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel, bem como que inexistem bens públicos para atender a necessidade, serão indicadas quando da solicitação, pelo órgão solicitante.